



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

LEI Nº 2.137, DE 08 DE JULHO DE 2020.

***Autoriza a concessão de incentivo à empresa
Transportes Barão LTDA e dá outras providências.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivo para realização de melhorias na infraestrutura do pátio de estacionamento e manobra, à empresa Transportes Barão Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 90.997.420/0001-87, com sede na Rua 10 de Novembro, nº 2342, Boa Vista, Poço das Antas/RS, com base no art. 12 da Lei nº 1.288/2009.

Art. 2º O incentivo será de acordo com o previsto nos incisos V e IX, do art. 3º da Lei nº 1.288/2009, com a prestação de serviços de máquina e o fornecimento dos seguintes materiais até o montante de R\$ 7.000,00 (sete mil reais):

- I – até 60 (sessenta) un de tubos de concreto 300 mm;
- II – até 50 (cinquenta) ton de brita 01;
- III – até 10 (dez) cargas saibro.

Parágrafo único. Os serviços e materiais se destinação para a ampliação e drenagem do pátio da empresa.

Art. 3º Aplica-se, subsidiariamente, a presente Lei as disposições contidas na Lei nº 1.288/2009.

Art. 4º O prazo de execução do objeto desta lei é de até 3 (três) meses.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento municipal vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 08 de julho de 2020.

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretário Municipal da Adm., Ind. e Com.